

BBB
Pop
DURB
DIGU
DAF
DIGN
SECRET
TEJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 33 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 82/2022

Assunto: Processo N.º97/19 **Titular do Processo:** INCENTINVESTE IMOBILIARIA E INVESTIMENTOS SA

Requerimento N.º :9135/21

Requerente: INCENTINVESTE IMOBILIARIA E INVESTIMENTOS SA

Local: ESTRADA DAS MACHADAS DE CIMA

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:30/12/2021

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição de edifício.

Veio a titular do processo, apresentar pedido de **licença de obras de demolição**, formulado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 4761 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 1.829,80 m2 e logradouro com 2.249,85 m2.

Pretende a requerente, a demolição de edifício destinado a serviços, com vista a reconstrução/construção, de três (3) blocos habitacionais.

A construção a demolir perfaz a área de **6 944,20 m²**, sendo o valor da taxa da presente demolição de: **6 944,20 m² x 5€ = 34 721,00 €**.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

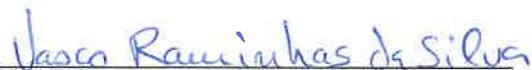
Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de demolição**.

Mais deverá a titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
